

CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 2023/1292082
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA** E A EMPRESA **F5 PRODUÇÕES E EVENTOS**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, fundação pública estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.953.923/0001-84, com sede na Rua dos Pariquis, n.º 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.045-645, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3557432 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 688.589.142-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A):

F5 PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.071.815/0001-09, localizada na Travessa João Marques Paiva, s/n, Bairro: Vila Nova - CEP 68.650-000, na Cidade de Capitão Poço/PA, neste ato representado (a) pelo Sr. (a) **SÉRGIO FÔRO DE MORAES**, portador da carteira de identidade RG n.º 3637876, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.599.662-49, residente e domiciliado na Tv. João Marques Paiva, n.º 508, Bairro: Vila Nova, no Município de Capitão Poço/PA – CEP: 68.650-000, doravante denominada **CONTRATADO (A)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo da Inexigibilidade de Licitação constante no PAE retro mencionado e é regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, em seu art. 74, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento: **ENCONTROS DAS NOTAS MUSICAIS**, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Capitão Poço/PA;
- 2.2. A data do evento especificado acima ocorrerá no dia 26 de março de 2024;
- 2.3. A proposta da Contratada, bem como o projeto e demais documentos anexados nos autos do Processo Administrativo n.º **2023/1292082** constituem partes integrantes a este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O evento ocorrerá na Praça da Vila de Igarapé-Açu, Zona Rural, Município de Capitão Poço/PA, no horário de 21h30 às 22h30;
- 3.2. O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

4.1. O valor global do contrato é **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2024** na classificação:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423
Plano Interno (PI): 22EMEN00508
Elemento: 33.90.39
Fonte Recurso: 01.50000000
Ação nº.: 292817

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6.1. Não se aplica a este Instrumento em razão da vigência ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratada;
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências;
- 7.4. Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- 7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura;
- 7.6. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.7. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual;
- 7.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**;
- 7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado;
- 7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado;
- 7.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.12. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.13. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.14. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes tem a obrigações de:

9.2. Contratante:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;**
- 9.2.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos;
- 9.2.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.2.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.3. Contratado:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- 9.3.2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25% do valor atualizado do contrato**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.3.3. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- 9.3.4. A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.3.6. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- 9.3.7. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- 9.3.8. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 9.3.9. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
 - 9.3.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 9.3.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 9.3.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.
 - 9.3.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 9.3.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 9.3.9.6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.**
- 9.3.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.3.13. Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- 9.3.14. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- 9.3.15. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.16. Submeter previamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- 9.3.17. Não permitir:
- 9.3.17.1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
- 9.3.17.2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- 9.3.18. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 9.3.19. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.3.20. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3.22. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1. As partes tem a obrigações de:
- 10.1.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.
- 10.1.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.
- 10.1.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá

	ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<p align="center">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<p align="center">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

- 11.2. O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;
- 11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.	1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

- 11.5. Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. A aplicação das sanções deve observar:
 - a) A natureza e gravidade da infração.
 - b) As peculiaridades do caso.
 - c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
 - d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
 - e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 11.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente;
- 12.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;
- 12.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 13.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4. Na hipótese do item 13.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

14.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **ANDERSON DE SOUZA MAIA, Matrícula nº 5973146/1, ASSISTENTE II.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INTERPRETAÇÃO

15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

16.1. Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis;

17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá **vigência de 03 meses, com início em 26/03/2024 e término em 26/06/2024;**

18.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 13.3 e 13.4, quando a não conclusão decorrer de culpa **do CONTRATADO.**

18.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

19.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, conforme parecer AJUR anexado aos autos à seq. 80, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

WALDEMIRO
EDUARDO DE
ASSIS SANOVA
NASCIMENTO:688
58914287

Assinado de forma digital por
WALDEMIRO EDUARDO DE
ASSIS SANOVA
NASCIMENTO:68858914287
Dados: 2024.03.26 18:20:12
-03'00'

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
Presidente da Funtelpa
CONTRATANTE

**F5 PRODUÇÕES E EVENTOS
CONTRATADO (A)**

F5 PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:36071815000
109

Assinado de forma
digital por F5
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:36071815000109

Plano Interno (PI): 22EMEN00508
 Elemento: 33.90.39
 Fonte Recurso: 01.500.0000
 Ação nº.: 292817
 Contratada: AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO
 CNPJ: nº: 43.599.806/0001-50
 Endereço: Rua João Cândio, n.º 36, Bairro: Centro
 CEP 68.655-000, no Município de Irituia/PA
 Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067157

CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 2023/1292082

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento: ENCONTROS DAS NOTAS MUSICAIS, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Capitão Poço/PA;

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 26/03/2024

Vigência do projeto: 26/03/2024 até 26/06/2024.

Fiscal de Contrato: Anderson De Souza Maia, Matrícula nº 5973146/1, Assistente II

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 22EMEN00508

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000

Ação nº.: 292817

Contratada: F5 PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: nº: 36.071.815/0001-09

Endereço: Travessa João Marques Paiva, s/n, Bairro: Vila Nova

CEP 68.650-000, na Cidade de Capitão Poço/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067152

CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 2023/1292082

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento: ENCONTROS DAS NOTAS MUSICAIS, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Capitão Poço/PA;

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021

Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de Assinatura: 26/03/2024

Vigência do projeto: 26/03/2024 até 26/06/2024.

Fiscal de Contrato: Anderson De Souza Maia, Matrícula nº 5973146/1, Assistente II

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 22EMEN00508

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.50000000

Ação nº.: 292817

Contratada: RB PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: nº: 32.796.118/0001-64

Endereço: Vila Boca Nova, s/n, Zona Rural

CEP 68650-000, no Município de Capitão Poço/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067151

CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 2023/970740

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento: CULTURA MUSICAL NA PRAÇA, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Capitão Poço/PA.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data de Assinatura: 28/03/2024

Vigência: 28/03/2024 até 28/06/2024.

Fiscal de Contrato: DORALICE DIAS TEIXEIRA, matrícula nº 5978413/1

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEMP00607

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 01 500 0000 01

Ação nº.: 293080

Contratada: AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO

CNPJ nº: 43.599.806/0001-50

Endereço: Rua João Cândio, n.º 36, Centro

CEP 68.655-000 – Irituia/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067179

TERMO ADITIVO 001/2024

CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 2023/970740

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na Cláusula Segunda do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 18 de maio de 2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data de Assinatura: 26/04/2024

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEMP00607

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 01 500 0000 01

Ação nº.: 293080

Contratada: AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO

CNPJ nº: 43.599.806/0001-50

Endereço: Rua João Cândio, n.º 36, Centro

CEP 68.655-000 – Irituia/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067160

CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 2023/972002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento: CULTURA PARA-ENSE NA PRAÇA, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Mãe do Rio/PA

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 28/03/2024

Vigência do projeto: 29/03/2024 até 29/06/2024.

Fiscal de Contrato: DORALICE DIAS TEIXEIRA, matrícula nº 5978413/1

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEMP00604

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº.: 293078

Contratada: AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO

CNPJ: nº: 43.599.806/0001-50

Endereço: Rua João Cândio, n.º 36, Bairro: Centro

CEP 68.655-000, no Município de Irituia/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067169

CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 2023/972002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento: CULTURA PARA-ENSE NA PRAÇA, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Mãe do Rio/PA

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021

Valor Global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Data de Assinatura: 28/03/2024

Vigência do projeto: 29/03/2024 até 29/06/2024.

Fiscal de Contrato: DORALICE DIAS TEIXEIRA, matrícula nº 5978413/1.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEMP00604

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº.: 293078

Contratada: F5 PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: nº: 36.071.815/0001-09

Endereço: Travessa João Marques Paiva, s/n, Bairro: Vila Nova

CEP 68.650-000, na Cidade de Capitão Poço/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067167

CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 2023/1392761

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento SINTONIA MUSICAL NORDESTINA, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Rondon/PA;

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021

Valor Global: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Data de Assinatura: 02/04/2024

Vigência do projeto: 02/04/2024 até 02/07/2024.

Fiscal de Contrato: RONALDO EUGÊNIO CARDOSO DA ROCHA, matrícula funcional nº 5924428-3

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201. 24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEM600195

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 2023/1292082
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA** E A EMPRESA **F5 PRODUÇÕES E EVENTOS**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, fundação pública estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.953.923/0001-84, com sede na Rua dos Pariquis, n.º 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.045-645, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3557432 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 688.589.142-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A):

F5 PRODUÇÕES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.071.815/0001-09, localizada na Travessa João Marques Paiva, s/n, Bairro: Vila Nova - CEP 68.650-000, na Cidade de Capitão Poço/PA, neste ato representado (a) pelo Sr. (a) **SÉRGIO FÔRO DE MORAES**, portador da carteira de identidade RG n.º 3637876 , inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.599.662-49, residente e domiciliado na Tv. João Marques Paiva, n.º 508, Bairro: Vila Nova, no Município de Capitão Poço/PA – CEP: 68.650-000, doravante denominada **CONTRATADO (A)**

PREÂMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento: **ENCONTROS DAS NOTAS MUSICAIS**, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Capitão Poço/PA;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na *Cláusula Segunda* do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 16 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração do prazo de vigência tem como fundamento legal o que dispõe art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme descrito na *Cláusula Quarta* do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423
Plano Interno (PI): 22EMEN00508
Elemento: 33.90.39
Fonte Recurso: 01.50000000
Ação nº.: 292817

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO FORO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de extrato, nos termos do art. 94, inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriunda do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

WALDEMIRO	WALDEMIRO EDUARDO
EDUARDO DE	DE ASSIS SANOVA
ASSIS SANOVA	NASCIMENTO:68858914
NASCIMENTO:688	287
58914287	2024.04.26 11:24:28
	-03'00'

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
PRESIDENTE DA FUNTELPA
CONTRATANTE

F5 PRODUÇOES E	Assinado de forma digital por
EVENTOS	
LTDA:36071815000109	
	F5 PRODUÇOES E EVENTOS
	LTDA:36071815000109

F5 PRODUÇÕES E EVENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

Ação nº.: 295385
Contratada: AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO
CNPJ: nº: 43.599.806/0001-50
Endereço: Rua João Cândio, n.º 36, Bairro: Centro
CEP 68.655-000, no Município de Irituia/PA
Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067172

**CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 2023/970740**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento: CULTURA MUSICAL NA PRAÇA, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Capitão Poço/PA.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 28/03/2024

Vigência do projeto: 28 de março de 2024.

Fiscal de Contrato: DORALICE DIAS TEIXEIRA – nº matrícula: 5978413/1

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEMP00607

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 01 500 0000 01

Ação nº.: 293080

Contratada: F5 PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: nº: 36.071.815/0001-09

Endereço: Travessa João Marques Paiva, s/n, Vila Nova

CEP: 68.650-000 – Capitão Poço/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067159

**CONTRATO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 2023/1392761**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização do evento SINTONIA MUSICAL NORDESTINA, com a contratação exclusiva de artistas. A execução do Projeto será no Município de Rondon/ PA;

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 02/04/2024

Vigência do projeto: 02/04/2024 até 02/07/2024.

Fiscal de Contrato: RONALDO EUGÊNIO CARDOSO DA ROCHA, matrícula

funcional nº 5924428-3

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201. 24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEM600195

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº.: 295385

Contratada: F5 PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: nº: Travessa João Marques Paiva, s/n,

Bairro: Vila Nova - CEP 68.650-000, na Cidade de Capitão Poço/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067176

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 018/2024**

PROCESSO Nº 2023/1392761

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na Cláusula Segunda do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 15 de maio de 2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201. 24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEM600195

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº.: 295385

Contratada: F5 PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: nº: Travessa João Marques Paiva, s/n,

Bairro: Vila Nova - CEP 68.650-000, na Cidade de Capitão Poço/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067177

**TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 017/2024**

PROCESSO Nº 2023/1392761

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na Cláusula Segunda do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 15 de maio de 2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201. 24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEM600195

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº.: 295385

Contratada: AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO

CNPJ: nº: 43.599.806/0001-50

Endereço: Rua João Cândio, n.º 36, Bairro: Centro

CEP 68.655-000, no Município de Irituia/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067174

**TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 013/2024**

PROCESSO Nº 2023/972002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na Cláusula Segunda do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 17 de maio de 2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global: de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEMP00604

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº.: 293078

Contratada: AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO

CNPJ: nº: 43.599.806/0001-50

Endereço: Rua João Cândio, n.º 36, Bairro: Centro

CEP 68.655-000, no Município de Irituia/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067168

**TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 012/2024**

PROCESSO Nº 2023/972002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na Cláusula Segunda do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 17 de maio de 2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEMP00604

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº.: 293078

Contratada: F5 PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: nº: 36.071.815/0001-09

Endereço: Travessa João Marques Paiva, s/n, Bairro: Vila Nova

CEP 68.650-000, na Cidade de Capitão Poço/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067163

**TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 005/2024**

PROCESSO Nº 2023/1292082

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na Cláusula Segunda do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 16 de maio de 2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 22EMEN00508

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº.: 292817

Contratada: RB PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: nº: 32.796.118/0001-64

Endereço: Vila Boca Nova, s/n, Zona Rural

CEP 68650-000, no Município de Capitão Poço/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067144

**TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 006/2024**

PROCESSO Nº 2023/1292082

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na Cláusula Segunda do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 16 de maio de 2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
 Data de Assinatura: 26/04/2024
 Dotação Orçamentária:
 Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423
 Plano Interno (PI): 22EMEN00508
 Elemento: 33.90.39
 Fonte Recurso: 01.500.000.01
 Ação nº.: 292817
 Contratada: F5 PRODUÇÕES E EVENTOS
 CNPJ: nº: 36.071.815/0001-09
 Endereço: Travessa João Marques Paiva, s/n, Bairro: Vila Nova
 CEP 68.650-000, na Cidade de Capitão Poço/PA
 Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067153

TERMO ADITIVO 001/2024

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 2023/1292082

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto: : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na Cláusula Segunda do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 16 de maio de 2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 22EMEN00508

Elemento: 33.90.39

Fonte Recurso: 01.5000.0000.01

Ação nº.: 292817

Contratada: AT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO

CNPJ: nº: 43.599.806/0001-50

Endereço: Rua João Cântico, n.º 36, Bairro: Centro

CEP 68.655-000, no Município de Irituia/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067156

TERMO ADITIVO 001/2024

CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 2023/970740

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da data de execução do projeto, prevista na Cláusula Segunda do Contrato retro mencionado, o qual passa a ser de 18 de maio de 2024.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201.24.392.1512.8423

Plano Interno (PI): 23DEMP00607

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 01 500 0000 01

Ação nº.: 293080

Contratada: F5 PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: nº: 36.071.815/0001-09

Endereço: Travessa João Marques Paiva, s/n, Vila Nova

CEP: 68.650-000 – Capitão Poço/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067158

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 2023/1062481

Objeto: Contratação serviços eventuais de Transporte Rodoviário de Cargas (equipamentos de TV e RÁDIO e demais necessidades desta Fundação), em âmbito nacional, para atender as demandas da FUNTELPA, pelo período de 12 (doze) meses.

Responsável pelo certame: Benedito Ivo Santos Silva

Local de Abertura: Portal Compras.gov.br (UASG:925807)

Data da Abertura: 10/05/2024

Hora da Abertura: 10:00hs

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 65.201.24.722.1508.8236

Elemento de Despesa: 339039

Fonte Recurso: 01 500 0000 01

Plano Interno (PI): 4120008236C

Ação Nº 283.611

Retirada do Edital:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.compraspara.pa.gov.br

www.portalcultura.com.br

Belém, 26 de abril de 2024.

Ordenador: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1067067

DIÁRIA

PORTARIA Nº 106/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 10 de Abril de 2023 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 003/2024 da COPR/FUNTELPA, de 23/04/2024, contidos nos autos do Processo nº 2024/484342, de 23/04/2024;

RESOLVE:

CONCEDER 01 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor LUCIANO ATAÍDE MOURÃO, ocupante do cargo de AUX.OP.UN.PORT.EXTERNO, Matrícula funcional nº 5140714/1, para custear despesas com viagem ao Município de Santarém, no período de 24/04 à 25/04/2024, com o objetivo de realizar cobertura jornalística.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 1067127

PORTARIA Nº 107/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 10 de Abril de 2023 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 004/2024 da COPR/FUNTELPA, de 23/04/2024, contidos nos autos do Processo nº 2024/484333 de 23/04/2024.

R E S O L V E:

CONCEDER 01 e ½ (uma e meia) diárias a servidora ANDREIA RODRIGUES TEIXEIRA CARDOSO, ocupante do cargo em comissão de GERENTE, Matrícula funcional n.º 5952771/1, para custear despesas com viagem ao Município de Santarém, no período de 24/04 à 25/04/2024, com o objetivo de realizar cobertura jornalística.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 1067128

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - No. 61267/2024

PRAZO APLICAÇÃO: 60 dias

PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias

OBSERVAÇÃO: LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA FAZER FACE AS DESPESAS DE MATERIAL DE CONSUMO DA EEEFM CORDEIRO DE FARIAS.

CARGO/FUNÇÃO:

DIRETOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO / DIRECAO

CPF: 42649579234

NOME: TRICIA AMORAS ALVES

MATRÍCULA: 5901377

PROGRAMA DE TRABALHO: 1297

FONTE DE RECURSO: 1500100102

NATUREZA DESPESA: 339030

VALOR: R\$ 579,04

ORDENADOR: PATRICK TRANJAN CPF: 38188301850

Protocolo: 1067108

PORTARIA N.º 081/2024 - SAI

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 04 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial N.º 35.387 (pág. 04), bem como Errata do Decreto Executivo de 08 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial N.º 35.390 (pág. 06), de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei N.º 14.133/2021, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIANA KOURY NINA RIBEIRO, matrícula nº 5974357-1, CPF: 843.445.632-04 para atuar como Gestor do Contrato Público n.º 057|2018, celebrado entre a Seduc e a Empresa A3 Engenharia Ltda - EPP, CNPJ nº 04.656.777/0001-60, que tem como objeto a construção de Construção de Cobertura de Quadra Grande na EEEFM José de Alencar, localizada no Município de Santarém/PA, em substituição ao servidor PEDRO HENRIQUE SIMÃO DE MOURA, matrícula nº 80845415-2, CPF: 767.110.212-15, anteriormente designado pela PORTARIA nº 053/2019-SALE.

Art. 2º - Designar o servidor MÁRIO NAZARÉ MARTINS RODRIGUES NETO, matrícula nº 5974605-1, CPF: 027.166.062-77, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Público n.º 033|2022, celebrado entre a Seduc e a Empresa A3 Engenharia Ltda - EPP, CNPJ nº 04.656.777/0001-60, que tem como objeto a construção de Construção de Cobertura de Quadra Grande na EEEFM José de Alencar, localizada no Município de Santarém/PA, em substituição ao servidor JOSÉ CARLOS DE SOUSA CRUZ, matrícula nº 5361702-1, CPF: 127.584.262-34, anteriormente designado pela PORTARIA nº 053/2019-SALE.